



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas

Ofício n. 95/2021/MPC/RMAM

Manaus, 10 de fevereiro de 2021.

Senhor Diretor-Presidente,

Diante da veiculação de notícias sobre a detecção, pela China, de rastros do novo coronavírus em três amostras retiradas de carne bovina procedente do Brasil¹, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações sobre essa agência desempenhar o controle de coronavírus em rebanho bovino e se há fiscalização nos frigoríficos a fim de detectar possível contaminação da carne pelo novo coronavírus.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO ILMO SENHOR
ALEXANDRE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E
FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS (ADAF)
Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 1.460, Bloco “G”, ULBRA – Conj. Atílio
Andreazza, Bairro: Japiim, Manaus-AM – CEP: 69.077-730
Nesta